



Câmara Municipal de Itaitinga
Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61.881-128
Fone: 85 98992 3228 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.08.19.0002

Data\Hora: 19/08/2025 13:42:23

Assunto/Tipo: REQUERIMENTO PARA O EXECUTIVO

Credor: CHEFIA DE GABINETE

Descrição do protocolo

PROJETO DE LEI Nº 028.2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.08.19.0002

PROTOCOLO: 2025.08.19.0002 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: CHEFIA DE GABINETE
Setor: OUVIDORIA
Descrição: PROJETO DE LEI Nº 028.2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

19/08/2025 13:42:23



2025.08.19.0002



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
SEPT/2021 - 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Gabinete do Prefeito

Mensagem de Lei nº 028 de 05 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 11 / 09 / 2025

1º Secretário(a):

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do exercício financeiro de 2025 oriundo da Lei Municipal nº 971, de 13 de março de 2025, no valor de R\$ 739.590,93 (setecentos e trinta e nove mil quinhentos e noventa reais e noventa e três centavos) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 971, de 13 de março de 2025 que dispõe sobre a revogação da lei 284, de 16 de fevereiro de 2006, alteração e atualização da estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo do Município de Itaitinga, cria cargos de provimento em comissão, altera as nomenclaturas e os valores das gratificações e adota outras providências.

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional especial, visa viabilizar a devida adequação orçamentária da alusiva lei.

CONSIDERANDO que referido Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza os ditames constitucionais.

CONSIDERANDO que as operações de abertura de crédito adicional especial estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais do direito financeiro, sendo que no particular, reza o art. 41, inciso II:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

[...]

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "

Assim, resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo os demais dispositivos legais, também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; "



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
LEI Nº 2011 - 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA

Gabinete do Prefeito

Portanto, o art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais especiais.

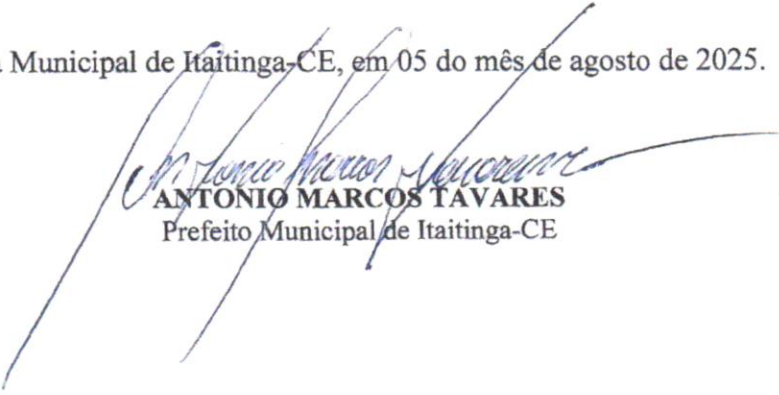
Desta forma, a fim de cumprir com papel do gestor público, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência as dotações orçamentárias que serão criadas junto ao orçamento vigente, em decréscimo das suas concorrentes que serão devidamente anuladas.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a Lei Orgânica do Município de Itaitinga, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Diante de todo o exposto, contamos com os Nobres *Edis* para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados nas dotações orçamentárias ora criadas em razão do atendimento das demandas das atividades da Administração e dos municípios.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, em 05 do mês de agosto de 2025.


ANTONIO MARCOS TAVARES
Prefeito Municipal de Itaitinga-CE

A Sua Excelência, o Senhor
LEANDRO VIANA SAMPAIO
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga
Itaitinga – Ceará



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GERAÇÃO 2021 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 018 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional no Orçamento Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no Município de Itaitinga-CE, para subsidiar a adequação orçamentária decorrente da reestruturação administrativa aprovada pela Lei nº 971 de 13 de março de 2025, no valor de R\$ 739.590,93 (setecentos e trinta e nove mil quinhentos e noventa reais e noventa e três centavos) o qual obedecerá a classificação orçamentária do Anexo I:

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito a **ANULAÇÃO** total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 739.590,93 (setecentos e trinta e nove mil quinhentos e noventa reais e noventa e três centavos) conforme discriminado no anexo II:

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Orçamentária Anual nº 955, de 06 de dezembro de 2024 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município para o exercício de 2025”, com finalidade de criar o projeto atividade e reforçar o elemento de despesa e fonte de recurso ora criados, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

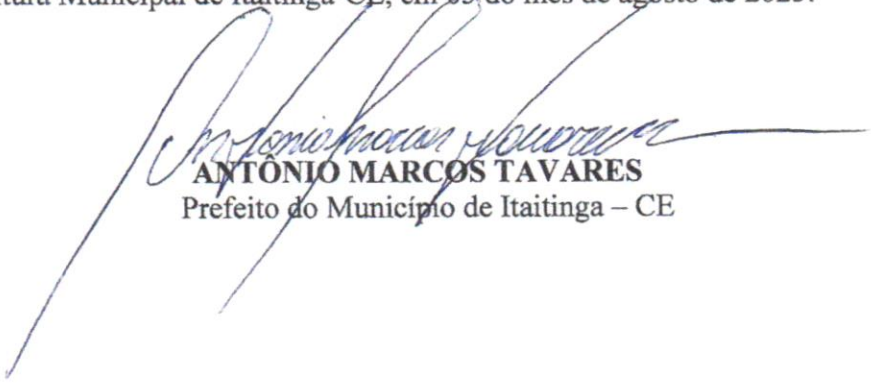
Art. 4º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 936 de 06 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Lei nº 955 de 06 de dezembro de 2024, e a Lei nº 771 de 03 de novembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 5º O Poder Executivo divulgará em site oficial do Município a presente lei para fins de transparência à sociedade civil e aos órgãos de fiscalização.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, em 05 do mês de agosto de 2025.


ANTÔNIO MARCOS TAVARES
Prefeito do Município de Itaitinga – CE



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 028/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRMÁTICA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
05 01 SECRETARIA DE FINANÇAS				
05.01.04.121.0022.2.016.0000	Promoção das Ações de Planejamento Governamental	3.3.90.30.00	1500000000	150.000,00
		3.3.90.35.00	1500000000	45.000,00
		3.3.90.36.00	1500000000	5.000,00
		3.3.90.39.00	1500000000	241.090,93
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS				441.090,93

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRMÁTICA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
19 01 GABINETE DO VICE-PREFEITO				
19.01.04.122.0022.2.017.0000	Gestão Administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito	3.1.90.04.00	1500000000	5.000,00
		3.1.90.11.00	1500000000	200.000,00
		3.1.90.13.00	1500000000	24.000,00
		3.1.90.91.00	1500000000	500,00
		3.1.90.92.00	1500000000	500,00
		3.1.90.94.00	1500000000	500,00
		3.1.90.96.00	1500000000	500,00
		3.1.91.13.00	1500000000	50.000,00
		3.3.50.41.00	1500000000	500,00
		3.3.90.08.00	1500000000	500,00
		3.3.90.14.00	1500000000	2.000,00
		3.3.90.30.00	1500000000	5.000,00
		3.3.90.33.00	1500000000	1.000,00
		3.3.90.34.00	1500000000	500,00
		3.3.90.35.00	1500000000	500,00
		3.3.90.36.00	1500000000	500,00
		3.3.90.39.00	1500000000	2.000,00
		3.3.90.46.00	1500000000	1.000,00
		3.3.90.47.00	1500000000	500,00
		3.3.90.91.00	1500000000	500,00
		3.3.90.92.00	1500000000	500,00
		3.3.90.93.00	1500000000	500,00
		4.4.90.52.00	1500000000	2.000,00
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS				298.500,00

TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS	739.590,93
--------------------------	------------



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
LEI Nº 201/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 028/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRMÁTICA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
06 01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
06.01.04.122.0021.2.013.0000	Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	3.1.90.04.00	1500000000	15.000,00
		3.1.90.11.00	1500000000	222.327,87
		3.1.90.13.00	1500000000	8.680,50
		3.1.90.91.00	1500000000	1.000,00
		3.1.90.92.00	1500000000	2.000,00
		3.1.90.94.00	1500000000	961,12
		3.1.90.96.00	1500000000	2.000,00
		3.1.91.13.00	1500000000	5.447,64
		3.3.50.41.00	1500000000	3.000,00
		3.3.90.04.00	1500000000	3.000,00
		3.3.90.08.00	1500000000	4.000,00
		3.3.90.10.00	1500000000	3.000,00
		3.3.90.14.00	1500000000	20.000,00
		3.3.90.30.00	1500000000	15.000,00
		3.3.90.31.00	1500000000	3.000,00
		3.3.90.33.00	1500000000	2.000,00
		3.3.90.34.00	1500000000	4.000,00
		3.3.90.35.00	1500000000	5.000,00
		3.3.90.36.00	1500000000	8.000,00
		3.3.90.39.00	1500000000	768,80
		3.3.90.40.00	1500000000	8.000,00
		3.3.90.46.00	1500000000	5.905,00
		3.3.90.47.00	1500000000	2.000,00
		3.3.90.48.00	1500000000	2.000,00
		3.3.90.91.00	1500000000	1.000,00
		3.3.90.92.00	1500000000	4.000,00
		3.3.90.93.00	1500000000	4.000,00
		4.4.90.51.00	1500000000	5.000,00
		4.4.90.52.00	1500000000	5.000,00
		06.01.04.122.0021.2.014.0000	Ações de Planejamento Governamental	3.3.90.35.00
3.3.90.36.00	1500000000			10.000,00
3.3.90.39.00	1500000000			50.000,00
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$				441.090,93

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRMÁTICA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
07 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
07.01.15.451.0251.1.002.0000	Execução de Obras e Instalações de Pequeno Porte	4.4.90.51.00	1700000000	298.500,00
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$				298.500,00

VALOR GERAL TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$				739.590,93
-------------------------------------	--	--	--	------------